

Data de Abertura: 09/09/2021

IMÓVEL: Um (01) terreno foreiro ao município, situado a Travessa Alceu Martins, nesta cidade, medindo (10) dez metros de frente, por (20) vinte metros de frente o fundo, limitando-se pela FRENTE, com a referida travessa; FUNDOS, com terreno devoluto; LATERAL DIREITA, com terreno devoluto e LATERAL ESQUERDA, com salão do Sr. João Conrado da Silva, no local ora registrado já se encontra edificado um salão comercial todo de tijolos de alvenaria de teto coberto de madeira de lei e telhas de barro.

PROPRIETÁRIO: MARIA JOSÉ ROLIM PIRES, CIC n°441.383.934/04, desquitada, funcionaria publica, MARINESIO MATIAS LEITE, CIC n°128.331.423/15; MARIA MARGARETE ROLIM, CIC n°080.871.993-91 e MARILEIDE LEITE ROLIM FERNANDES, CIC n°270.253.063/04, todos, brasileiros, casados, comerciante, residentes e domiciliados em Bacabal- MA. **REGISTRO ANTERIOR:** não há. Esta conforme. O referido é verdade e dou fé. São Luís Gonzaga do Maranhão, 11 de outubro de 1990. (a) Adélia Nasser Raposo, Oficial do Registro. **R-1-974 de 27/09/1990** - Nos termos do termo de transferência de termo de aforamento, datado de 09 (nove) de outubro de 1990 (mil novecentos e noventa), extraído do livro n° 08, fls. 144 da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por **MARIA JOSE ROLIM PIRES, CIC n° n°441.383.934/04, desquitada, funcionaria publica, MARINESIO MATIAS LEITE, CIC n°128.331.423/15; MARIA MARGARETE ROLIM, CIC n°080.871.993-91 e MARILEIDE LEITE ROLIM FERNANDES, CIC n°270.253.063/04, todos, brasileiros, casados, comerciante, residentes e domiciliados em Bacabal- MA, através de termo de transferência de termo de aforamento feito à PREFEITURA MUNICIPAL, desta cidade, com pagamento de taxa no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), conforme talão n° 3013, com as condições constantes do mencionado termo de transferência de aforamento. O referido é verdade e dou fé. São Luís Gonzaga do Maranhão, 27 de setembro de 1990. (a) Adélia Nasser Raposo, Oficial do Registro. **R-2-974 de 03/08/1994** - Nos termos da escritura publica de compra e venda, de 16 (dezesesseis) de maio de 1.994 (mil novecentos e noventa e quatro), lavrada nas notas deste tabelionato no livro n° 33-A, fls. v-98 a 100, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por **IDA VALERIA MONTEIRO MENDONÇA, CIC n° 407.293.383-04, brasileira, casada, medica, residente e domiciliada nesta cidade por compra feita a MARIA JOSE ROLIM PIRES, CIC n° 441.383.934/04, desquitada, funcionaria publica; MARINESIO MATIAS LEITE, CIC n° 128.331.423/15, e sua mulher LUCIMAR CARVALHO PANTALEÃO, comerciante, e do lar, MARIA MARGARETE ROLIM, CIC n° 080.871.993-91 e seu marido LUIS MARQUES BEZERRA, comerciantes e aposentado e MARILEIDE LEITE ROLIM FERNANDES, CIC n°170.253.063/04 e seu marido RAIMUNDO RAILTON MELO FERNANDES, comerciantes, todos, brasileiros, residentes e domiciliados em Bacabal- MA, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. São Luis Gonzaga do Maranhão, 03 de agosto de 1994. (a) Valber Nasser Martins, Oficial do Registro. **R-3-973 de 01/12/1995** - Nos termos da Escritura Publica de Contrato de Abertura de crédito em conta corrente, de 01 (primeiro) de dezembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), lavrada nas notas deste tabelionato no livro n°34-A, fls. v-56 a 59, o imóvel constante da presente matricula foi oferecido e dado em hipoteca Cédular de Primeiro Grau, pela proprietária **IDA VALERIA MENDONÇA SALAZAR, CPF 407.293.383/04, brasileira, casada, medica, residente e domiciliada nesta cidade, á rua Francisco Ramos, s/n, em favor do Banco do Brasil S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília- Capital Federal, CGC/MF sob o n° 00.000.000/2482-15, agencia desta cidade, sendo o credito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vencimento sempre no ultimo dia útil do terceiro mês após cada prorrogação, casa antes do vencimento não haja manifestação em contrario de qualquer das partes e os juros são devidos á taxa de 8.000 (oito inteiros) pontos percentuais referentes ao período de 01/12/95 a 29/12/95, a serem aplicados a partir desta data, correspondendo a 159,970 (cento e cinquenta e nove inteiros e novecentos e setenta milésimos pontos percentuais efetivos ao ano e com as condições constantes da mencionada escritura. O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. São Luis Gonzaga do Maranhão, 01 de dezembro de 1995. (a) Valber Nasser Martins, Oficial do Registro. **R-4-974 de 02/04/1996** - Nos termos da cédula de Credito industrial n° 96/00124-0, datada de 28 de março de 1.996, o imóvel constante da presente matricula foi oferecido e dado em hipoteca Cédular de primeiro grau sem concorrência de terceiros por **ROSIMAR MORAIS SALAZAR- metalúrgica, firma individual, com sede********

Data de Abertura: 09/09/2021

nesta cidade, CGC n°694171600001-37, Edirson Moraes Salazar- administrador, assinado em garantia das obrigações assumidas pelo emitente, a proprietária do imóvel **IDA VALERIA MENDONÇA SALAZAR**, brasileira, casada, médica, **CPF 407.293.383/04** e também **EDIRSON MORAES SALAZAR**, CPF n°178.027.363/20, na qualidade de cônjuge da proprietária acima, em favor do Banco do Brasil S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília- DF, agência desta, CGC n°00.000.00/2482-15, sendo o crédito no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com pagamento da seguinte forma: em 06 (seis) prestações mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 31-10-96 e a última em 28/03/97, e os juros são devidos a taxa nominal de 1.000 (um inteiros) pontos percentuais ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12.683 (doze inteiros e seiscentos e oitenta e três milésimos) ponto percentuais efetivos ao ano. O referido é verdade e dou fé. São Luís Gonzaga do Maranhão, 02 de abril de 1996. (a) Valber Nasser Martins, Oficial do Registro.

AV-5-974 de 07/05/1998- Cancelamento. Procede-se a este cancelamento nos termos do memorandum de que quitação avulso, datado de 07 de maio de 1997, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A, comprovatórios da liquidação total de seu débito, referente aos R-3 e R-4 retro. O referido é verdade e dou fé. São Luís Gonzaga do Maranhão, 07 de maio de 1998. (a) Valber Nasser Martins, Oficial do Registro.

R-6-974 de 08/06/1998- Nos termos da Cédula de Crédito Industrial, datada de 05 de Junho de 1998, o imóvel constante da presente foi oferecido e dado em Primeira e Especial Hipoteca por Bismarck Moraes Salazar, CPF n°431.821.273-49, brasileiro, casado, comerciante, emitente, com a interveniência da proprietária **IDA VALERIA MONTEIRO MENDONÇA**, CPF n° 407.293.383-04, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF n°07.237.373/0106-05, por sua agência Bacabal- MA, sendo o crédito no valor de R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), com pagamento da seguinte forma: em 06/09/00- R\$ 2.178,79 (dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos); em 06/12/00- R\$ 2.178,79 (dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos); em 06/03/01- R\$ 2.178,79; em 06/06/01- R\$ 2.178,79; em 06/12/01- R\$ 2.178,79; em 06/05/02- R\$ 2.178,79; em 06/06/02- R\$ 2.178,79; em 06/09/02- R\$ 2.178,79; em 06/12/02- R\$ 2.178,79; em 06/03/03- R\$ 2.178,79; em 06/06/03- R\$ 2.178,75; e os juros são devidos a taxa efetiva de 6% a.a. (seis por cento), debitado mensalmente exigido trimestral, no dia 06, durante o período de carência, e mensalmente, durante o período de amortização juntamente com as prestações vincendas de principal e no vencimento ou liquidação da dívida. O referido é verdade e dou fé. São Luís Gonzaga do Maranhão, 08 de junho de 1.998. a) Valber Nasser Martins, Oficial do Registro.

Protocolo n° 2217, Livro: 00001, Selo: PRENOT0302215YDJ24C19V6UKZ85, Ato: 16.1, Data: 08/02/2023

REG - 7, Livro: 0002E, Selo: PENHOR030221OKOTLZ3B003JKX81, Ato: 16.12

R7-974 de 06/02/2023 - Procede a este registro para constar que por DETERMINAÇÃO EXPRESSA do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. DIEGO DUARTE DE LEMOS, nos autos n° **000042-38.2002.8.10.0127, da Ação de Execução de Título Extrajudicial (12154)**, conforme DESPACHO, datado de 02/02/2023, fica o imóvel objeto da presente matrícula "**PENHORADO**" para todos os fins e feitos de direito, até ulterior deliberação do Juízo da Ação, de acordo com o Auto de Penhora e Avaliação e Depósito, datado de 26/03/2010, realizada nos autos da Ação de Execução, acima citada, para garantia da dívida no valor de 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), referente a **Cédula de Crédito Industrial**, datada de 05 de Junho de 1998, em favor do **Banco do Nordeste do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob n° 07.237.373/0106-05. O referido é verdade e dou fé. São Luís Gonzaga do Maranhão-Ma., 02 de fevereiro de 2023. Tereza Cristina Dantas Rodrigues Monteiro - Oficiala Registradora.



Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT0302215YDJ24C19V6UKZ85, 08/02/2023 17:56:25, Ato: 16.1, Parte(s): BISMARCK MORAIS SALAZAR, Total R\$ 37,88 Emol R\$ 34,14 FERC R\$ 1,02 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA. Selo: PENHOR030221OKOTLZ3B003JKX81, 08/02/2023 18:01:42, Ato: 16.12, Parte(s): BISMARCK MORAIS SALAZAR, Total R\$ 256,20 Emol R\$ 230,82 FERC R\$ 6,92 FADEP R\$ 9,23 FEMP R\$ 9,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>